



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.203, DE 05 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para atender despesas de manutenção da Atenção Básica e aquisição de equipamentos da Secretaria de Saúde e para manutenção da administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

050

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	800.000,00
--------------	--	----------	------------

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

100

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 05	20.000,00
--------------	---------------------	----------	-----------

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

108

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 05	200.000,00
--------------	---------------------	----------	------------

112

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	2.220.000,00
--------------	--	----------	--------------

10.301.0005.2.018 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

647

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 05	60.000,00
--------------	---------------------	----------	-----------



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.06- FMS - Investimentos

10.301.0010.1.002 – Contr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. At. Básica
183

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	100.000,00
---	----------	------------

Total	3.400.000,00
-------	--------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação através de repasse do Ministério da Saúde e o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

111

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	800.000,00
---	----------	------------

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de julho de 2018.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito